



**CONTRATO Nº 001/IPNSH/2024**  
**Processo Administrativo Nº029/IPNSH/2023**  
**Pregão Eletrônico SPR nº 041/CPL/2023**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE O  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO NOVO HORIZONTE DO  
OESTE/RO - IPSNH E A INFINITY  
CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS  
PROCESSO ADM. Nº 029/IPSNH/2023.**

Aos Vinte e Oito dias do mês de Março do ano Dois Mil e Vinte e Quatro (28/03/2024), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - IPSNH**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 08.611.715/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Srº **CARLINDO KLUG**, doravante denominada **CONTRATANTE** do outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa: **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Av. Conselheiro Rodrigues Alves nº. 407, Bairro Vila Mariana, São Paulo-SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 30.086.047/0001-80, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, regidos pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 14.133/2021, embasado no Processo Administrativo nº029/IPSNH/2023, nos seguintes termos:

## **DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa credenciada na CVM (Comissão de Valores Mobiliários) e qualificada para prestar serviços técnicos de Assessoria e Consultoria Financeira e de cessão de direitos de uso de Software de Sistema de Gerenciamento financeiro de aplicações em mercado de capitais da carteira para Regime Próprio de Previdência 100% (cem por cento) WEB em conformidade com a legislação em vigor, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e capacitação da equipe do IPSNH, com suporte técnico virtual e visita técnica presencial contínua com no mínimo 01 (uma) visita mensal (*in loco*) para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste-IPSNH.

### **Especificação dos Serviços (Item 5.0 - Termo de Referência):**

#### **5.1. ASSESSORIA FINANCEIRA**

**5.1.1.** Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as informações ocorridas no mercado financeiro;

**5.1.2.** Análise da rentabilidade dos investimentos frente à meta atuarial para o ano de 2024 e demais exercícios;

**5.1.3.** Assessoramento nas questões relacionadas ao enquadramento das aplicações em conformidades com as normas vigentes e as respectivas alterações;





- 5.1.4. Preenchimento e ou auxílio no envio do DAIR – Demonstrativo em Aplicações e Investimentos dos Recursos;
- 5.1.5. Preenchimento e ou auxílio no desenvolvimento do DPIN – Demonstrativo da Política de Investimento;
- 5.1.6. Elaboração e apresentação in loco da Minuta da Política Anual de Investimento com os profissionais responsáveis pela elaboração e aprovação da mesma;
- 5.1.7. Suporte em todos os assuntos na área financeira, como: auxiliar o Comitê de Investimento, preenchimento das APRs, regularização do CRP, análise de carteira com período de entrega não superior a 20 dias, sugestão de estratégia em segmentos entre outros;
- 5.1.8. Auxílio a Administração executiva, Comitê de Investimentos e outros Conselhos que fizer necessário;
- 5.1.9. Emissão de parecer técnico sobre fundos de investimento, quando solicitado pelo IPSNH;
- 5.1.10. Apresentação in loco do relatório trimestral para o Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimento;
- 5.1.11. Treinamento de operação do sistema será aos funcionários do setor, para desenvolvimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;
- 5.1.12. Suporte técnico para solucionar eventuais irregularidades;
- 5.1.13. Elaboração e atualização semanal do cenário macroeconômico, elaborado por economista;
  - 5.1.13.2. Projeção mensal de indicadores macroeconômicos que irão nortear os investimentos;
  - 5.1.13.3. Asset Allocation por segmentos de renda fixa, renda variável (resolução BACEM 4.963/2021, estabelecido na Política Anual de Investimento) obedecendo:
  - 5.1.13.4. Critérios de risco estabelecidos;
  - 5.1.13.5. Cenário macroeconômico;
  - 5.1.13.6. Projeção de indicadores;
  - 5.1.13.7. Observação dos limites operacionais previstos na Resolução BACEN 4.963/2021;
  - 5.1.13.7. Observação das restrições previstas na Resolução BACEN 4.963/2021;

## 5.2. FERRAMENTA DE TECNOLOGIA

A ferramenta de gerenciamento financeiro deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

- 5.2.1. Dados gerais dos fundos;
- 5.2.2. Consulta a Informações Diárias de Fundos,
  - 5.2.2.1. Quota;
  - 5.2.2.2. Patrimônio Líquido;
  - 5.2.2.3. N° Total de Cotistas em cada ativo;
- 5.2.3. Rentabilidade dos fundos;
- 5.2.4. Índices financeiros com atualização de cotas diárias, demonstração gráfica com filtro em dias, meses e anos;
  - 5.2.4. Acesso ao extrato de carteira com cômputo de meta atuarial e rentabilidade
    - 5.2.4.1. Relatório Mensal;
    - 5.2.4.2. Relatório Trimestral;
  - 5.2.5. Indicadores de risco;
    - 5.2.5.1. VaR at Risk;
    - 5.2.5.2. Índice Sharpe;
    - 5.2.5.3. Índice Sharpe Modificado;
    - 5.2.5.4. Índice de Modigliani;
- 5.2.7. Simulador de desenquadramento de carteira.
  - 5.2.7.1 A ferramenta de gerenciamento financeiro deverá ser 100% on-line, instalado na área de trabalho dos computadores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste, sem a necessidade de ser alimentado pela Autarquia.
- 5.2.8. A empresa prestadora do certame deverá prestar treinamento e suporte técnico no sistema de gerenciamento financeiro;
  - 5.2.8.1. O treinamento a ser prestado será aos funcionários do setor, para desenvolvimento





normal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste e será realizado nas dependências do Instituto em horário comercial;

**5.2.8.2.** O suporte técnico consistirá em mão de obra técnica para solucionar os problemas de manutenção do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Novo Horizonte do Oeste independente de jornada de trabalho;

**5.2.8.3.** Suporte técnico on-line e/ou por telefone/fax.

## DA FORMA DE EXECUÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** Os serviços serão prestados em consonância com a Administração Pública Municipal e autárquica, devendo a contratada aplicar a metodologia constante no Termo de Referência e na legislação pertinente citada no objeto do contrato, conforme discriminados no item 05 e deverá ser desenvolvido na sede do IPSNH sempre na data que for solicitado pela Contratante, devendo a empresa Contratada comparecer na sede do Contratante pelo menos 01 (uma) vez por mês com no mínimo 05 (cinco) horas cada visita para prestar suporte técnico.

Toda a estrutura e material necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pelo Contratado, inclusive despesas com locomoção, hospedagem e alimentação da equipe técnica.

O prazo para iniciar os serviços será de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

A Contratada sempre terá que contar com equipe de profissionais com experiência na área de RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social.

As atividades em parte, poderão ser desenvolvidas na sede do Contratado, comprometendo-se o mesmo a comparecer na sede do IPSNH para prestar suporte técnico, devendo ainda manter contato *on-line* e por telefone, visando à perfeição dos serviços contratados.

## DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contrato decorrente da licitação vigorará a contar da data de sua assinatura e publicação, pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, Previsto no art.57, da Lei Federal nº 8666/93, vigorando de 01/04/2024 a 31/03/2025.

## DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA:** O valor acordado entre as partes é de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais). O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal/recibo na qual deverá ser devidamente certificada e após a conferência da regularidade fiscal da empresa contratada.

O IPSNH fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Projeto Básico/Termo de Referência, Carta Contrato do Edital. O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal devidamente certificada e atestada pela Diretora Executiva do IPSNH, e acompanhadas das requisições, ou relatório de serviço e as certidões negativas INSS, FGTS, Municipal, Trabalhista, Estadual, Federal, etc.

## DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços são fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência contratual igual





ou inferior a 12 (doze) meses, havendo prorrogação do prazo de vigência nos termos da Lei de Licitação, será corrigido na forma do Índice Geral de Preço do Mercado – IGPM – FGV, referente os últimos 12 meses acumulados.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Instituto de Previdência Municipal de Novo Horizonte do Oeste (IPSNH), devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do IPSNH para análise e os devidos pareceres.

## **DAS RESPONSABILIDADES:**

**CLÁUSULA SEXTA:** A CONTRATADA se responsabilizará em:

- a) Na execução do Objeto obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- b) Executar os serviços objeto desse certame dentro do prazo máximo determinado;
- c) A empresa contratada se compromete a manter sigilo absoluto sobre as informações contidas nos documentos, não podendo duplicá-los ou usá-los sob qualquer pretexto, sob pena de responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de ações indenizatórias em caso de ações de terceiros. Na hipótese de perda ou extravio de qualquer documento, a empresa contratada se obriga a recuperá-lo, junto ao usuário, sob orientações;
- d) Cumprir todos os requisitos deste Projeto Básico, referentes às características da prestação dos serviços, procedimentos gerais e obrigatórios, serviços inerentes, prazos, bem como todos e quaisquer outros requisitos exigidos, partes integrantes do Edital;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução dos serviços;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- g) Respeitar o sistema de segurança da Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ela. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades;
- h) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- i) Responsabilizar-se à integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, garantindo a continuidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela não-prestação dos referidos serviços;
- j) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;
- k) Garantir a preservação do conteúdo armazenado;
- l) Emitir ao final de cada mês relatório de atendimento;
- m) Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços;
- n) A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer não podendo ser arguida solidariedade do Contratante, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- o) Respeitar as regras de sigilo e confidencialidade dos documentos trabalhados, de acordo com a Lei Federal Nº 8.159/91 e sua regulamentação pela Lei 11.111/05;
- p) Prever os profissionais necessários para a garantia da execução dos serviços, obedecidas às disposições trabalhistas e previdenciárias vigentes;





- q) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- s) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- t) Comunicar à CONTRATANTE durante a execução dos serviços quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público.

**CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:**

- a) Permitir acesso dos técnicos da empresa contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste certame;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame;
- c) Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor do contrato;
- g) Requisitar para a pessoa jurídica CONTRATADA a necessidade de aumento ou diminuição dos serviços prestados, dentro dos limites legais possíveis;
- h) Autorizar o livre acesso aos funcionários da pessoa jurídica;
- i) Impedir que terceiros, que não a Contratada efetue o serviço prestado.

**DAS PENALIDADES:**

**CLÁUSULA OITAVA:** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito;
- b. Multa diária de 0,3% (três décimos de uma unidade por cento), do valor do contrato, acrescido dos reajustamentos quando for o caso, pela não entrega do produto no prazo de três dias, contados da data do pedido da contratante;
- c. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionadas judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Novo Horizonte do Oeste, decorrentes das infrações cometidas.





## DOS RECURSOS

**CLÁUSULA NONA:** As despesas decorrentes da execução dos serviços contidos neste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do IPSNH e empenhados no respectivo exercício, conforme segue:

- FICHA 315
- PROJETO ATIVIDADE 2.052
- ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00

## TIPO DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O tipo de licitação foi Pregão Eletrônico conforme determinado pela Comissão Permanente de Licitação-CPL – Menor Preço Global.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D' Oeste /RO, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste- RO, 28 de Março de 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVO  
HORIZONTE DO OESTE/RO - IPSNH



**INSTITUTO DE PREV. S. DOS SERV. M. DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO – IPSNH -  
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92  
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** DOUGLAS BULIAN DA SILVA  
Data: 28/03/2024 09:41:31-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS - CNPJ Nº. 030.086.047/0001-80  
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
NOME: Elaine Aparecida Andrade de Souza  
RG N.º: 792000 SSP/RO  
CPF N.º: 737.155.732-87

2) \_\_\_\_\_  
NOME: Jean Carlos Ferreira  
RG N.º: 1139098 SESDEC/RO  
CPF N.º: 013.147.572-02





# Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50  
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro  
www.novohorizonte.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data              |
| <b>Contrato</b>   | <b>001/2024</b>      | <b>05/04/2024</b> |

|   |   |           |
|---|---|-----------|
| ID: <b>169103</b>                                 | Processo                                | Documento |
| CRC: <b>5BE46C91</b>                              |   |           |
| Processo: <b>3-29/2023</b>                        |   |           |
| Usuário: <b>ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA</b> |   |           |
| Criação: <b>05/04/2024 10:25:00</b>               | Finalização: <b>05/04/2024 10:56:58</b> |           |

|   |
|---|
| MD5: <b>E713403B926A19937D2CC03428F1FB1D</b>                                    |
| SHA256: <b>576BF88589D0771C418E237E343939C972FFB8A05C05FCEEE11AADBE4601BFBE</b> |

Súmula/Objeto:  
**CONTRATO 001/IPSNH/2024.**

### INTERESSADOS

|   |                      |    |                     |
|---|----------------------|----|---------------------|
| INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS SERV.PUBL.DE NOVO H. | NOVO HORIZONTE DO ES | RO | 05/04/2024 10:25:00 |
|---|----------------------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|  |                     |
|--|---------------------|
| SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA FINANCEIRA | 05/04/2024 10:25:00 |
|--|---------------------|

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

|                                   |                                       |                     |
|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|
| ELAINE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA | DIRETOR DE BENEFICIO E ADMINISTRATIVO | 05/04/2024 11:50:36 |
|-----------------------------------|---------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

|               |                            |                     |
|---------------|----------------------------|---------------------|
| CARLINDO KLUG | PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH | 05/04/2024 11:53:51 |
|---------------|----------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

|                      |                                     |                     |
|----------------------|-------------------------------------|---------------------|
| JEAN CARLOS FERREIRA | GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO | 08/04/2024 08:24:12 |
|----------------------|-------------------------------------|---------------------|

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.novohorizonte.ro.gov.br](http://transparencia.novohorizonte.ro.gov.br) informando o ID 169103 e o CRC 5BE46C91.